



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL		
PROTOCOLO		
Numero 1448	Data 29/06/98	Rubrica 18:28h
DESPACHO		

Of. nº 1.182/98

MOCOCA, 29 de junho de 1998.

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 79, 6, 98

CID ESPANHA
PRESIDENTE

Ap. 29/6
Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, e em Sessão Extraordinária, conforme justificativa que segue:

Através da Portaria do Ministério da Saúde de nº 2.553, de 04 de maio de 1998, veio o Município de Mococa a ser habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.

Referida disposição, permitirá que o Fundo Nacional de Saúde repasse ao Fundo Municipal de Saúde as verbas necessárias para o atendimento de todas as ações na área de saúde no Município, ou seja, a Municipalidade e as entidades prestadoras de serviço na área de saúde que recebam o repasse de verbas pelo SUS, passam agora, a receber tais verbas através de Gestão Plena do Sistema Municipal.

Portanto as medidas de transferência dessas verbas deverão ser desde já regularizadas de forma a permitir a continuidade dos serviços prestados na área de saúde pelas várias prestadoras de serviço médico, hospitalar, de exames laboratoriais e complementares e outros, através de celebração dos convênios necessários, daí a importância e urgência que a matéria requer e que se solicita para a aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 3
Proc. 568 1998

PROJETO DE LEI Nº 82, DE DE DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Prestadoras de Serviço Médico, Hospitalar, de Exames Complementares e outras de atendimento na área da saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde para atendimento da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as Entidades Prestadores de Assistência Médica, Hospitalar, de Exames Complementares e outras de atendimento na área da saúde do Município, tendo por objeto a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde para atendimento da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os convênios terão vigência a partir de 1º de maio de 1.998 e término em 31 de dezembro do mesmo ano, ficando desde já autorizadas renovações dos mesmos, desde que se justifiquem os motivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde e de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal

A P R O V A D O *EMENDA*

Em 10 Discussão por V.V. *Antônio Manoel*
Sessão 29 de 06 de 1998

[Assinatura]
CIDO ESPANHA
Presidente

A P R O V A D O

Em 20 Discussão por V.V.
Sessão 29 de 6 de 1998

[Assinatura]
CIDO ESPANHA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

Fls. n.º 4

Proc. 628 98

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.82/98
INTERESSADO :- PREFEITO Municipal de mococa
RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO
ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com Entidades Prestadoras de Serviços Médicos, Hospitalar, de Exames Complementares e outros atendimentos na area da Saúde.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de Junho de 1.998

Jose Francisco Ribeiro



Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	rubrica
1.476	29/06/98	J. J.

A P R O V A D O
Sala das Sessões 29/6/98
CÍDIO ESPANHA
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.78/98 Complementa o Item 3 do anexo I, da lei 2,886 de 15.04.98

PROJETO DE LEI Nº.79/98 Altera a lei 2,803 de 03.09.1997, que institui o Conselho Municipal de Educação.

PROJETO DE LEI Nº.80/98 Altera o valor da multa do artigo 113 da lei nº 21.567 com redação dada pela lei 2.740/97.

PROJETO DE LEI Nº.82/98 Autoriza celebrar convênio com entidades Prestadoras de Serviço Medicos, Hospitalar, de Exames Complementares.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Junho de 1.998.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero

Data

rubrica

1445

29/06/98

Bf

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 29/6/98

EDO ESPANHA
Presidente

Ementa

**Requer convocação de
Sessão Extraordinária para
aprovação de matéria que
especifica.**

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº.78/98 - Complementa o Item 3 do anexo I, da lei 2.886
15.04.98 *Anexo*

PROJETO DE LEI Nº.79/98 - Altera a lei 2.803 de 03.09.1997, que insti-
tuiu o Conselho Municipal de Educação.

PROJETO DE LEI Nº.80/98 - Altera o valor da multa do artigo 113 da lei
1.567 com redação dada pela lei 2.740/97

PROJETO DE LEI Nº.82/98 - Autoriza celebrar convênio com entidades Pres-
tadoras de Serviço Medicos, Hospitalar de Exa-
ames Complementares. *1ª duca*

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 29 de Junho de 1.998

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
||||

Fls. nº 5
Proc. 568 980

Mococa, 30 de Junho de 1.998.

Of. nº. 578/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 29 de junho último.

Autógrafo nº. 063/98 - Projeto de Lei nº. 066/98.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 064/98 - Projeto de Lei nº. 071/98.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 065/98 - Projeto de Lei nº. 073/98.

Autógrafo nº. 066/98 - Projeto de Lei nº. 074/98.

Autógrafo nº. 067/98 - Projeto de Lei nº. 077/98.

Autógrafo nº. 068/98 - Projeto de Lei nº. 078/98.

Autógrafo nº. 069/98 - Projeto de Lei nº. 081/98.

Autógrafo nº. 070/98 - Projeto de Lei nº. 082/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

AUTÓGRAFO Nº. 070 DE 1.998.
Projeto de Lei nº. 082/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Prestadoras de Serviço Médico, Hospitalar, de Exames Complementares e outras de atendimento na área da saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde para atendimento da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as Entidades Prestadoras de Assistência Médica, Hospitalar, de Exames Complementares e outras de atendimento na área da saúde do Município, tendo por objeto a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde para atendimento da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os Convênios terão vigência a partir de 1º de maio de 1.998 e término em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado com a anuência da Câmara Municipal.

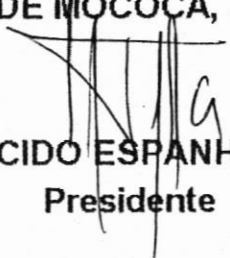
Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde e de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.998.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JUNHO DE 1.998.


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


CIDO ESPANHA
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. 6
568 98

AUTÓGRAFO Nº. 070 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 082/98.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Prestadoras de Serviço Médico, Hospitalar, de Exames Complementares e outras de atendimento na área da saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde para atendimento da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.

Trocar este que está errado

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as Entidades Prestadoras de Assistência Médica, Hospitalar, de Exames Complementares e outras de atendimento na área da saúde do Município, tendo por objeto a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde para atendimento da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os convênios terão vigência a partir de 1º de maio de 1.998 e término em 31 de dezembro do mesmo ano, ficando desde já autorizadas renovações dos mesmos, desde que se justifiquem os motivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde e de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JUNHO DE 1.998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário